



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020) às dez horas (10h:00m), na sede do CIOP, localizado na Rua Coronel Albino Nº 550, Vila Maristela, em Presidente Prudente/SP, por convocação do Presidente, o **Sr. Cristiano Macedo Engel**. Reuniram-se os seguintes Membros do Conselho Diretor: o senhor o **Itamar dos Santos Silva**, Prefeito Municipal de Nandubá, senhor **Ivandeci José Cabral**, Prefeito Municipal de Santo Expedito, o senhor **Cristiano Macedo Engel**, Prefeito Municipal de Martinópolis, o senhor **Alberto Cesar Centeio de Araújo**, Prefeito Municipal de Rancharia, e o Diretor Executivo do CIOP, senhor Carlos Augusto Vreche. O presidente, Cristiano Macedo Engel, fazendo uso da palavra iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, coloca para os presentes a pauta da reunião: **1 – Adequação do Valor do Salário Mínimo a vigorar a partir de 01/01/2020 e 01/02/2020:** o Presidente informou aos membros do Conselho Diretor que em decorrência das Medidas Provisórias da Presidência da República que dispõe sobre o valor do salário mínimo no país, conforme Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019 que fixou o valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) a partir de 01 de janeiro de 2020 e Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020 que fixou o valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, que conforme legislação nenhum funcionário pode ganhar menos que o salário mínimo vigente no país, e os valores das parcelas mensais dos Contratos de Rateio não podem ser menores que o valor do salário mínimo vigente, devendo ser feita às adequações do salário mínimo vigente nos salários dos funcionários e parcelas mensais dos Contratos de Rateio do exercício 2020. Após solicitação dos membros do Conselho presentes, de quais Municípios consorciados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

pagam o valor mensal abaixo do salário mínimo vigente, foi informado pelo Diretor Executivo que somente os Municípios de Santo Expedito e Flora Rica estão com os valores das parcelas mensais do Contrato de Rateio de 2020 abaixo do salário mínimo vigente e deverão ser reajustados. **Colocado para votação foi aprovado por unanimidade os valores do salário mínimo vigentes para o exercício de 2020: a partir de 01/01/2020 valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) e a partir de 01/02/2020 valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), sendo que as adequações dos valores dos Contratos de Rateio dos Municípios de Santo Expedito e Flora Rica deverão ser reajustados ficando deliberado que o Diretor Executivo confeccionará o Aditivo do Contrato de Rateio dos referentes Municípios e informar os Prefeitos Municipais de Santo Expedito e Flora Rica para pagamento das diferenças, sendo que os valores são: R\$ 8,00 (oito reais) reais no mês de Janeiro e R\$ 14,00 (quatorze reais) por mês de fevereiro a dezembro, totalizando-nos 12 (doze) meses de 2020: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).** **2 – Aprovação de Resoluções de Créditos Adicionais Especiais devido à celebração de serviços com os Municípios Consorciados:** o Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo do CIOP, Senhor Carlos Augusto Vreche que fez a explanação aos membros presentes que as Resoluções de créditos adicionais especiais ao orçamento de 2019 são justificadas devido celebração de contratos de serviços com os Municípios consorciados, onde as despesas para a execução destes contratos não estavam previsto no orçamento vigente sendo que ocorreram após aprovação do mesmo, estas despesas serão cobertas pelo excesso da arrecadação proveniente da transferência de recursos financeiros, foi apresentada as seguintes resoluções: Resolução nº 016/2019 de 01/10/2019 no valor de R\$ 2.000,00; Resolução nº 018/2019 de 01/11/2019 no valor de R\$ 67.481,84; Resolução nº 024/2019 de 02/12/2019 no valor de R\$ 27.286,91.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Colocado para votação foi aprovado por unanimidade as Resoluções de crédito adicionais especiais ao orçamento de 2019 de nº 016/2019, nº 018/2019 e nº 024/2019. **3 – Criação de Cargo e Salário junto a Estrutura Administrativa do CIOP:** o Presidente informou aos membros do Conselho presentes que em razão da criação do Programa de Usina Móvel de Trituração de Resíduos da Construção Civil – RCC aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 13 de dezembro de 2019 que será colocado à disposição dos entes consorciados, e para a sua operação e condução há necessidade de profissional capacitado, que o Consórcio não possui o profissional junto à estrutura administrativa do Consórcio e assim necessitando da criação do cargo de motorista/operador de britador móvel. O Presidente solicitou ao Diretor Executivo para explicar aos membros do Conselho quais as atribuições do profissional que ocupará o cargo de motorista/operador, que será o responsável pela operação e transporte do britador móvel de reciclagem de resíduos da construção civil – RCC, montado sobre chassi de uma carreta de dois eixos transportado por cavalo mecânico, que realizará os serviços nos Municípios consorciados que participarem do programa. **Colocado para votação, foi aprovado por unanimidade a Resolução nº 003/2020 de 31 de janeiro de 2020 que altera a Resolução nº 002 de 06 de janeiro de 2014 e cria o cargo de Motorista/Operador de Britador Móvel na estrutura administrativa do CIOP.** **4 – Deliberação e aprovação de Resolução referente atribuições de cargos junto a Estrutura Administrativa do CIOP:** o Presidente solicitou ao Diretor Executivo do CIOP, Senhor Carlos Augusto Vreche que procedesse a explanação aos membros do Conselho presentes sobre a criação dos cargos na estrutura administrativa do Consórcio para atender o Plano de Trabalho do Complexo Turístico Cidade da Criança decorrentes das alterações em razão do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – IC nº 14.0720.0003177/2017-7 com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

o Ministério Público do Estado de São Paulo. Informou que uma das alterações no Plano de Trabalho foi definir o que é o Parque Aquático, Parque Ecológico e Hospital Veterinário/Zoológico, sendo que já foram criadas as Coordenadorias do Parque Aquático e Hospital Veterinário/Zoológico e SSMA – Saúde, Segurança e Meio Ambiente. O Coordenador do Parque Ecológico é para coordenar e supervisionar a equipe que realiza os serviços no parque ecológico, bem como desenvolver projetos, eventos e atividades junto aos visitantes com objetivo de educar de forma atrativa sobre a importância e conservação dos recursos naturais da fauna e flora. O cargo de Coordenador de SSMA - coordenaria os processos da área de segurança, saúde e meio ambiente, criando políticas preventivas para área de segurança do trabalho, saúde e gerenciar os condicionantes (determinantes) ambientais no Complexo Turístico Cidade da Criança. O Diretor Executivo informou aos membros presentes que no TAC assinado junto ao Ministério Público Estadual consta os seguintes termos para criação de novos cargos comissionados na estrutura administrativa do Consórcio: item 5 do TAC "Doravante, a criação de cargo comissionado pelo CIOP será devidamente justificada com o apontamento das razões de interesse público e de serviços que demandam a criação do cargo comissionado.", no item 6 "O CIOP e sua Diretoria ficam cientes de que não se deve utilizar a figura de cargos comissionados para nomear pessoas para exercerem atividades típicas de servidor efetivo e que essa conduta configura desvio de finalidade e ato de improbidade administrativa.". Após debates pelos membros presentes **não aprovaram a criação do cargo de Coordenador de SSMA, se o mesmo fosse criado deveria ser na Estrutura Administrativa do CIOP e não no Plano de Trabalho do Contrato de Programa do Complexo Turístico Cidade da Criança, verificando as atribuições do Coordenador de SSMA os membros identificaram que haveria**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

conflitos com cargos já na estrutura administrativa já existente, bem como com o Cargo de Coordenador de Parque Ecológico. O cargo de Coordenador de Parque Ecológico deverá ser mais bem estruturado as suas atribuições para que não entre em conflito com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, para não configurar desvio de finalidade e assim não venham a responder processo por ato de improbidade administrativa o Presidente Sr. Cristiano Macedo Engel e o Diretor Executivo Sr. Carlos Augusto. Definido que o Diretor Executivo juntamente com o Gerente Administrativo do Complexo Turístico Cidade da Criança fará às adequações necessárias as atribuições ao Plano de Trabalho e TAC assinado com o Ministério Público. Foi apresentado pelo Diretor Executivo o nome do Sr. João Carlos Padilha, para ocupar o cargo de Coordenador do Parque Aquático que está vago. Os membros presentes **não aprovaram o nome em razão que o currículo apresentado do mesmo não preenche as atribuições do referido cargo. Sendo que toda avaliação deve ser conduzida conforme determinado o Termo de Ajustamento de Conduta. 5 – Planejamento de assuntos administrativos do CIOP para 2020: 5.1 - Nomeação do Conselho de Recursos conforme Art. 20 e Parágrafos da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 para o exercício de 2020:** O Presidente Sr. Cristiano que em decorrência do mandato para o Conselho de Recursos foi até 31/12/2019 deveria ser nomeados outros membros, informou ainda aos presentes que somente podem fazer parte do Conselho de Recurso os membros do Conselho Diretor, Presidente e mais dois membros, o Presidente indicou o senhor Dario Marques Pinheiro, Prefeito Municipal de Caiabú que ocupa o cargo de Primeiro Vice Presidente e senhor Ivandeci José Cabral, Prefeito Municipal de Santo Expedito que ocupa o cargo de Primeiro Secretário, ambos fazem parte do Conselho Diretor exercício 2020. Aceito por todos os presentes **fora**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

aprovado por unanimidade os membros do Conselho de Recursos para o período de 01/01 a 31/12/2020. **5.2 – Deliberação e Aprovação do “Plano de Trabalho – Processo Administrativo nº 17/2019 – Serviços em Atenção Básica – Município de Rosana”**: o Presidente solicitou ao Diretor Executivo a explanação acerca dos serviços a serem executados ao Município. Aceito por todos os presentes, **aprovado por unanimidade.** **5.3 - Deliberação e Aprovação do “Plano de Trabalho – Processo Administrativo nº 18/2019 – Serviços em Atenção Básica – Município de Rancharia”**: o Presidente solicitou ao Diretor Executivo a explanação acerca dos serviços a serem executados ao Município. Aceito por todos os presentes, **aprovado por unanimidade.** **5.4 – Deliberação para abertura de Processo Administrativo para apurar eventuais agentes causadores dos Autos de Infração de Artigos da CLT e Inscrição em Dívida Ativa da União**: O Presidente Sr. Cristiano Macedo Engel informou aos membros do Conselho presentes que no mês de dezembro de 2019 autorizou o Diretor Executivo Sr. Carlos Augusto Vreche a proceder junto a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4º Região – PGFN termo de parcelamento referente a Autos de Infração Trabalhistas conforme Processos nº 46258.001301/2017-96, nº 46258.001302/2017-36, nº 46258.001.303/2017-85, nº 46258.001304/2017-20 e nº 46258.001305/2017-74 já que os débitos haviam sido inscritos em dívida ativa da União conforme Notificações apresentadas, se não fosse realizado o parcelamento o CIOP estaria impossibilitado de conseguir as Certidões Negativas e não poderia receber recursos provenientes dos Contratos de Programas com os Municípios consorciados, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Diretor Executivo que informou que teve ciência dos débitos após Comunicado Interno do Setor Financeiro do CIOP, que no dia 19/12/2019 solicitou através de Memorando Interno nº 080/2019 informações ao Departamento Jurídico referente aos Autos de Infrações Trabalhistas – Multas já que os mesmos foram lavrados em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

27/04/2017 anteriores a entrada do respectivo Diretor Executivo, a resposta da Diretoria Jurídica foi através da Comunicação Interna nº 03/2020 de 09/01/2020, sendo um dos questionamentos feitos pelo Diretor Executivo quais foram às providências tomadas pela Diretoria Jurídica à época do fatos e se procedeu à abertura de Processo Administrativo internamente no CIOP para apurar quem deu causa aos Autos de Infrações, sendo informado que a Diretoria Jurídica contestou os Autos de Infração frente ao Ministério do Trabalho, mas não logrou êxito na peça defensiva frente às irregularidades apontadas mencionadas pelo agente de fiscalização e que atividade jurídica é passivelmente reconhecida pela Doutrina e Jurisprudência como atividade meio, não consistindo em atividade fim, ou seja, não se estabelece a cobrança de um resultado positivo. Sobre se foi aberto Processo Administrativo internamente para apurar quem deu causa aos Autos de Infração, a Diretoria Jurídica informou que não houve encaminhamento ao Departamento para apuração de possível irregularidade até o momento e que somente recentemente através da Chefe de Finanças e do Diretor Executivo a Diretoria Jurídica foi informada que os autos de infração vieram para pagamento e ainda esclareceu que quanto ao mérito do ato administrativo não cabe à Diretoria Jurídica dizer que deve ou não fazer, porém cabe à Diretoria Jurídica o papel de orientação, sobre o Processo Administrativo Disciplinar que por meio da Resolução 08/2018 dispõe no seu Artigo 22 que as denúncias sobre irregularidades serão objetos de apuração desde que contenham identificação do denunciante e seja formulados por escrito, confirmada a autenticidade e encaminhada ao Diretor Executivo e por imperativo do Artigo 22, uma vez constatada a irregularidade no serviço público, compete ao gestor solicitar a apuração por meio de sindicância ou processo disciplinar, sem avaliação de ordem de conveniência ou oportunidade, por isso que essa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

solicitação é ato vinculado. O Diretor Executivo informou aos membros do Conselho presentes que até o presente momento não foi tomado nenhum procedimento por parte da Diretoria porque somente tomou ciência dos Processos quanto foi informado pelo Setor Financeiro que os valores estavam em Dívida Ativa, e conforme já conversado com o Presidente Sr. Cristiano Macedo Engel não tem conhecimento de nenhum processo que corre contra o CIOP, ou seja, quantos são, motivos e quem deram causa. Que já tentou junto a Diretoria Jurídica tais informações seja verbal ou escrito, mas não obteve êxito, muitas vezes tomando ciência somente após a conclusão, assim solicita dos Membros presentes autorização para abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Após manifestação dos membros presentes, inclusive que Diretoria Jurídica deverá informar ao Diretor Executivo quantos processos existentes contra o Consórcio, sejam eles de ordem trabalhista, criminal, civil, administrativa, bem como andamento dos mesmos, e se pertencem à estrutura administrativa do Consórcio ou algum Contrato de Programa que o mesmo mantêm com entes consorciados, inclusive posicionamento dos processos de execução que foram movidos contra Municípios consorciados.

Os membros presentes deliberam e aprovaram por unanimidade abertura de Processo Administrativo Disciplinar para que seja averiguado quem deu causa aos Autos de Infrações que culminaram com as Multas Trabalhistas em 2017 e posterior Inscrição em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como que a Diretoria Jurídica posicione o Diretor Executivo, sobre todos os processos hoje existentes contra o CIOP, sejam eles de qualquer natureza.

5.5 – Liberação do Conselho Diretor para apresentação aos Membros da Assembleia Geral: o Diretor Executivo informou ao Conselho Diretor que foi procurado pelos Técnicos da Caixa Econômica Federal para falar a respeito da Abertura do Chamamento Público FEP CAIXA

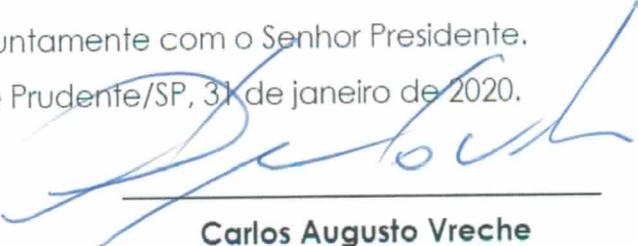


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

para seleção de projetos de Concessões e Parcerias Público-Privadas na área de Iluminação Pública para apresentar aos entes consorciados, a empresa ASFALTO PAV – Pavimentações solicitou apresentar o revestimento MICRORREVESTIMENTO Asfáltico para os Municípios e Senhora Cristina enviou e-mail apresentando os Projetos "Vida Marinha" e "Conhecendo a Amazônia" que são idealizados para ensinar e sensibilizar os alunos das redes públicas e privada sobre a necessidade de preservar o meio ambiente. O membro Prefeito de Narandiba Senhor Itamar dos Santos Silva disse aos membros do conselho que já trabalhou com o projeto Vida Marinha em seu Município e foi muito bem aceito pelos alunos da rede pública de ensino. Os membros do Conselho autorizaram o Diretor Executivo convidar os Técnicos da Caixa Econômica Federal, e da empresa ASFALTO PAV – Pavimentações para apresentarem seus projetos aos entes consorciados na próxima Assembleia Geral e liberou o Diretor Executivo para apresentar os Projetos "Vida Marinha e Conhecendo a Amazônia" aos entes consorciados também na próxima Assembleia Geral. **Após aprovação dos itens 1, 2, 3 e do item 5 com abertura de Processo Administrativo Disciplinar referente aos Autos de Infração-Multas e Inscrição em Dívida Ativa da União, bem como apresentação de propostas aos entes consorciados em Assembleia Geral pelos membros do Conselho Diretor e não aprovação do item 4,** nada mais havendo a tratar, e ninguém querendo fazer uso da palavra, declarou-se encerrada esta reunião, Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Reunião. A presente ATA foi lavrada por mim que assino juntamente com o Senhor Presidente.

Presidente Prudente/SP, 31 de janeiro de 2020.


Cristiano Macedo Engel
PRESIDENTE DO CIOP

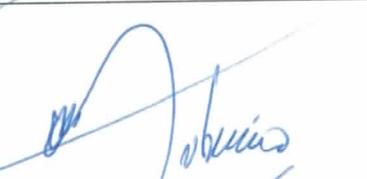

Carlos Augusto Vreche
DIRETOR EXECUTIVO DO CIOP



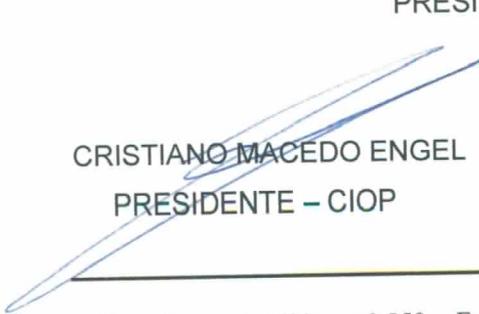
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

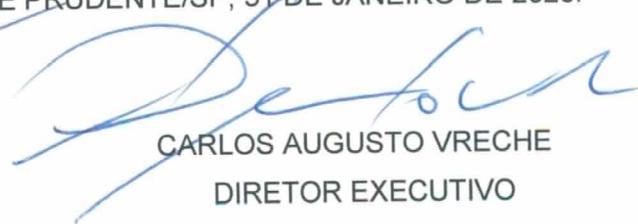
TERMO DE POSSE

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho de Recurso do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, estabelecido no endereço Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente/SP, para mandato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos no Conselho de Recurso, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Regimento da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CONSELHO DE RECURSO	
CRISTIANO MACEDO ENGEL PRESIDENTE	ASSINATURAS: 
DARIO MARQUES PINHEIRO MEMBRO	
IVANDECI JOSÉ CABRAL MEMBRO	

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 31 DE JANEIRO DE 2020.


CRISTIANO MACEDO ENGEL
PRESIDENTE - CIOP


CARLOS AUGUSTO VRECHE
DIRETOR EXECUTIVO

LISTA DE PRESENÇA CONSELHO DIRETOR – Dia 31/01/2020 – 10h:00m

CARGO	MEMBRO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Presidente	Cristiano Macedo Engel	Martinópolis	
1º Vice Presidente	Dario Marques Pinheiro	Caiabú	
2º Vice Presidente	Itamar dos Santos Silva	Narandiba	
1º Secretário	Ivandeci José Cabral	Santo Expedito	
2º Secretário	Murilo Nobrega Campos	Iepê	
1º Tesoureiro	Celeide Aparecida Floriano	Indiana	
2º Tesoureiro	Alberto Cesar Centeio Araújo	Rancharia	
Diretor Executivo	Carlos Augusto Vreche	CIOP	